

REQUERIMENTO N° , DE 2015 – CPI DO HSBC

Nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal do Brasil e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando as informações veiculadas na imprensa sobre a existência de contas irregulares na agência em Genebra, Suiça, do banco HSBC, **requeiro a constituição de Grupo de Trabalho**, composto por servidores do Senado Federal e membros indicados pela Receita Federal do Brasil, pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e pelo Departamento da Polícia Federal, a fim de auxiliar nos trabalhos de investigação desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Agências de notícias nacionais e estrangeiras divulgaram em fevereiro de 2015 que o Banco HSBC teria aberto 8.667 contas para brasileiros na Suíça, onde teriam sido depositados em torno de US\$ 7 bilhões. De acordo com as matérias jornalísticas, o Brasil figuraria como o quarto país com o maior número de clientes no ranking das nacionalidades que mais teriam usado o banco.

Consoante noticiado, há suspeitas de que clientes brasileiros ou residentes no Brasil teriam utilizado o banco HSBC, em Genebra, na Suiça, para lavar dinheiro oriundo do

SF/15709.46265-10


tráfico de drogas, corrupção, além de evasão de divisas, crime contra a ordem tributária e outros praticados por organizações criminosas.

Assim, as notícias da existência de pessoas vinculadas a investigações em andamento a respeito de crimes que teriam gerado proveito econômico, aliados aos valores supostamente remetidos a partir do Brasil e mantidos na filial suíça do HSBC, além das demais circunstâncias acima narradas e amplamente divulgadas em diversos países, são indicativos de que recursos em grande monta teriam saído do Brasil de forma clandestina, de modo a caracterizar crimes no âmbito da ordem jurídica brasileira.

Por tais motivos, o Senado Federal no uso de suas prerrogativas e na forma do §3º do artigo 58 da Constituição Federal, aprovou o Requerimento nº 94, de 2015, instituindo Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos denunciados pela imprensa nacional e estrangeira e em vias de apuração pelas autoridades judiciais brasileiras.

Saliente-se que as Comissões Parlamentares de Inquérito, que têm poder de investigação próprios das autoridades judiciais, são criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos investigados.

E é para que a investigação ocorra de maneira efetiva que solicito a constituição de grupo de trabalho

interinstitucional. Combinando a experiência dessas várias instituições – Receita, Bacen, Coaf e DPF – à equipe de servidores do Senado, certamente o trabalho se dará com mais especialidade e eficiência.

Diante disso, e pela urgência dessa diligência, peço apoio dos srs e sras senadores para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador **Ricardo Ferraço**

SF/15709.46265-10